



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 011/2.021

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais prorrogou até 30 de junho de 2021 o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente COVID 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, e, consequentemente, a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas complementares ao combate ao novo COVID 19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual classificou o Estado de Minas Gerais na ONDA VERMELHA do Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Município de Patrocínio do Muriaé editou o Decreto Municipal nº 042/2021, que dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais;

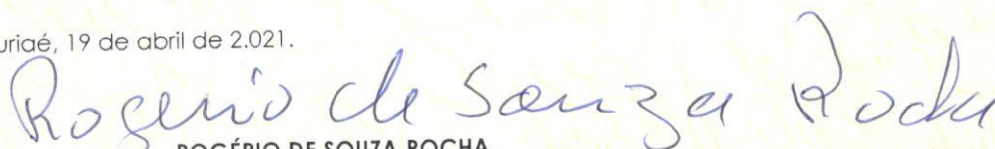
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal dos Vereadores, é detentor do poder-dever de auto-organização e está obrigado a preservar o princípio da simetria que tange a esfera Estadual e Federal, nos termos do Art. 51, IV e Art. 52, XIII, da CR/88;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que nas sessões presenciais da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé somente terá a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal até o término da vigência do Decreto Municipal nº 042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 19 de abril de 2.021.


ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente